

Desemprego Estrutural, Exclusão Social e Sociedade Civil

*Marcela de Almeida Maia**

RESUMO: O presente artigo apresenta como tema central a análise sobre como a sociedade civil, através da cidadania, pode interferir de maneira positiva na tentativa de solucionar a problemática da exclusão social, decorrente do desemprego estrutural.

Palavras-chave: Exclusão social. Desemprego. Cidadania.

1 - Introdução

O que se pretende, nestas breves linhas, é expor rápidas considerações sobre a problemática que se verifica na relação existente entre o setor econômico pautado pela ideologia neoliberal e o setor social, mais precisamente, no âmbito das relações laborais. Realmente, trata-se de uma tentativa de analisar a situação exposta, no afã demonstrar a necessidade de uma sociedade bem desenvolvida e integrada ajudar na solução da problemática proposta.

Analisando-se a história mundial, verifica-se que as épocas históricas se movimentaram com um grande impulso do setor econômico. Ora, o que criou a necessidade de uma organização social, de acordo com os contratualistas, foi a “descoberta” da propriedade privada.

No decorrer dos séculos, a busca pelo poder político - econômico, foi causa da criação e modificação das ideologias. Inicialmente, o poder político era concedido por um ser divino. Depois, quando a burguesia almejou ascender ao poder, concedeu-se a legitimidade deste ao homem - a soberania advinha do povo. Iniciou-se a era do sufrágio, censitário e, posteriormente, universal.

Cristalino é que as transformações políticas foram acompanhadas por modificações na economia. A burguesia, que com a ascensão do Estado Moderno ganhou relevância, conseguindo, destarte, ascender ao poder político. Onde tenta, desde então, manter-se.

Contudo, necessário se faz registrar que, desde as revoluções burguesas - Revolução Industrial e Revolução Francesa - tornou-se mais enfático o poder

* Aluna do PPGCJ, Área de Concentração em Direito Econômico.

do setor social, no sentido de que, um fervor, uma insatisfação do proletariado pode ocasionar uma desestabilização das bases políticas e econômicas. Destarte, a burguesia tenta acompanhar as transformações do setor social e, sempre, neutralizar os focos de insatisfação.

Assim, deu-se a passagem do sistema Liberal para o sistema do *Welfare State* e, mais recentemente, para o sistema Neoliberal. Note-se que, ao fundo, as modificações, foram realizadas em virtude de necessidades do setor econômico.

Entretantes, mister se faz explicitar que o “caos” do neoliberalismo globalizado, está rompendo com a sistemática de outrora. De fato, o que se verifica é um total esquecimento das bases sociais. O desemprego estrutural, torna o problema do desemprego um “pesadelo” não mais temporário, mas um problema permanente.

A conseqüência mais grave é a falta de esperança que os desempregados compartilham. Daí, verifica-se um novo tipo de exclusão social, uma exclusão na qual o preconceito é interno, não é externo, isto é, sabe-se que as pessoas primam por suas profissões, tanto que elas se definem não como cidadãos, pais, mães, mas sim, como médicos, professores, garçonete, faxineira, motorista, etc. Assim, a perda permanente do seu posto de trabalho se transforma na perda da sua própria identidade.

Luís Capucha (*in* Viegas, 2000: 196), apresenta o pensamento de que *estar em situação de exclusão, não é ser um “não membro” da sociedade, mas sim um (pelo menos tendencialmente) “não cidadão”, isto é, um membro da sociedade a quem foram retirados, objectivamente, direitos de cidadania.*

Por outro lado, não se pode olvidar, que existe a necessidade de prover o seu sustento e da sua família. Assim, estas pessoas vêem como única alternativa inserir-se no mercado negro, ou seja, submetem-se a trabalhar em situações consideradas irregulares pelo Estado, onde qualquer noção de direito lhes é renegada. Mas, será que o próprio Estado, que não honrou com a responsabilidade de prover uma vida digna aos cidadãos pode destituir de validade qualquer dos empregos encontrados à margem da sociedade? Nesta seara situa-se o debate acerca da validação total, parcial ou invalidação do contrato laboral. Ora, é uma tentativa desesperada de manter-se no denominado setor ativo da economia.

Com efeito, transparente está que solução do problema social que ora se observa na atual conjuntura mundial, mormente ligado à precarização e escassez dos postos de trabalho, precisa ser buscado por uma ação integrada do Estado, dos setores econômicos e pela sociedade civil. Esta última organizada não apenas meramente formal, mas de uma maneira que os indivíduos pratiquem a cidadania seriamente.

Estas são as idéias que se pretende discorrer no corpo do presente artigo. Inicialmente, far-se-á uma abordagem acerca da relação histórica entre o

desenvolvimento da capitalismo e o “retrocesso” do Direito do Trabalho, em seqüência, far-se-á uma breve análise sobre a atual conjuntura trabalhista no mundo globalizado e neoliberal, bem como da exclusão social, e, por fim, analisar-se-á a necessidade da interferência da sociedade civil à resolução do problema.

2 - A Relação entre o Capitalismo e o Direito do Trabalho na História Mundial

O trabalho é uma das mais antigas relações existentes entre os homens. Para Jean - Jacques Rousseau, ele representava a forma de aquisição da propriedade privada no período primitivo, isto é, antes do contrato social, uma vez que, afirma em sua obra *O Contrato Social*

Em geral, para que qualquer pessoa tenha sobre um terreno o direito de primeiro ocupante, são necessárias as seguintes condições: primeiramente, que esse terreno ainda que não esteja habilitado por ninguém; segundo, que apenas se ocupe a quantidade necessária para subsistir; em terceiro lugar, que tome posse dele não através de uma cerimônia fútil, mas pelo trabalho e pela cultura, único sinal de propriedade que, por fala de títulos jurídicos, deve ser respeitado pelos outros. (ROUSSEAU, 1999: 27) (grifo nosso)

Mesmo não estando o conceito de trabalho interligado a uma relação de submissão, verifica-se que, implicitamente, traz um senso de legitimidade, de forma lícita de se conseguir os bens necessários à sobrevivência. Essa conotação ainda hoje se encontra inserida na noção da palavra “trabalho”. Contudo, revela também um liame marcado por forte antagonismo entre as partes contratantes.

A evolução, às vezes gradual, às vezes intensa, da economia fez com que as relações laborais se diferenciasssem e ganhassem múltiplas feições e características.

A partir da antigüidade o trabalho foi encarado como uma atividade realizada pelos homens que detinham posição inferior e que não detinham o *status* de cidadão, ou seja, pelos escravos e estrangeiros. *Aristóteles já dizia que os homens não são naturalmente iguais, nascendo uns para a escravatura e outros para a dominação* (ROUSSEAU, 1999: 13).

Durante a Idade Média, a mesma ideologia continuou sendo transmitida e ratificada. Os senhores feudais dispunham de terras e dinheiro, mas o trabalho era realizado pelos servos. A Igreja Católica contribuiu de forma singular para o conformismo que pairava entre os servos nessa relação de

dominação, no momento em que pregava o trabalho como uma virtude e classificava a usura como pecado.

A Idade Moderna marcada pelo colonialismo e escravatura reforçou o pensamento difundido de que o trabalho deveria ser realizado por pessoas com nível social inferior. Ora, os reis e os nobres não se prestavam ao trabalho.

Apenas na Idade Contemporânea observou-se uma ligeira modificação desta concepção. A burguesia - uma classe que precisou trabalhar para poder adquirir a riqueza necessária capaz de derrocar o regime absolutista - alcançou o poder. A Revolução Francesa de 1789 foi o marco inicial desta era. O trabalho passou a ser analisado como uma atividade essencial para o desenvolvimento da economia e da sociedade, de forma que deveria ser realizado por todos.

Emergiram as grandes indústrias e empresas. O capitalismo se desenvolveu em uma velocidade jamais vista. A Primeira Revolução Industrial foi vivenciada. A relação laboral, mais do que em qualquer época histórica, ocupava o centro da relação capitalista. Foi a era das grandes teorias como a de Marx, Engels, Adam Smith. Conquistaram-se os direitos de igualdade e de liberdade. Contudo, os trabalhadores não tinham efetivada a garantia dos mínimos direitos que lhes eram concedidos, em virtude da aplicação do princípio do *laissez faire, laissez passer*, enfatizando a liberdade de contratar. O Liberalismo alcançou o seu apogeu.

Chegou-se ao século XX. Após a Primeira Guerra Mundial, verificou-se a implantação do regime Socialista na União Soviética. Criou-se a Liga das Nações, em 1920, com o fim de "*promover a cooperação, paz e segurança internacional, condenando agressões externas contra a integridade territorial e a independência política de seus membros*" (Piovesan, 1997: 134), bem como com o escopo de primar pela realização e manutenção de condições justas e humanas de trabalho para homens, mulheres e crianças. A Organização Internacional do Trabalho - OIT - foi, igualmente, criada neste período de Pós - Guerra, com o objetivo de promover padrões internacionais de condições de trabalho e bem-estar.

A partir de 1945, vislumbrou-se um novo cenário no plano mundial em termos de atuação estatal. O início da Guerra Fria, marcou o conflito entre Capitalismo e Socialismo. A insatisfação popular e a constante ameaça do Socialismo fez com que os Estados capitalistas desprendessem-se do sistema liberal iniciando-se a fase do Welfare State. O desgaste do capitalismo era visível. Destarte, a preocupação com o social nasceu como tentativa de estancar o crescimento da ideologia socialista e de possibilitar um novo crescimento do capitalismo.

A intervenção do Estado nas relações de produção, através da promulgação de "normas protectoras" das condições de vida e de

trabalho do proletariado industrial e limitadoras da até então absoluta vontade do empresário na fixação do conteúdo do contrato de trabalho, responde historicamente, como se viu, à *necessidade social* de integrar e canalizar o “conflito social” surgido entre os novos antagonistas sociais. O novo corpo normativo integrador haveria de cumprir, pois, a transcendental missão de impor ao conflito um canal de desenvolvimento compatível com a permanência e progresso do modo de produção capitalista e as paredes mestras da sociedade burguesa. Esta é a *função histórica* da legislação do trabalho e, em última instância, não sem mutações institucionais, do próprio Direito do Trabalho (lopez, 2001: 32/33).

A preocupação com os direitos sociais se intensificaram. Em 1966, foi assinado o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Políticos, com grande ênfase na defesa dos direitos dos trabalhadores, prevendo, dentre outras garantias, a elaboração, por cada Estado - parte, de normas técnicas apropriadas para assegurar o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais, o direito à percepção de salário que assegure o mínimo necessário à sobrevivência digna do trabalhador e de sua família e o direito à associação sindical.

O Estado não mais apresentava uma atuação omissiva, mas sim positiva em relação à salvaguarda de direitos sociais como trabalho, saúde, moradia, educação. Ou seja, o Estado começou a intervir na seara econômica, uma vez que detinha a responsabilidade de prover e garantir o bem estar dos seus cidadãos. Um dos objetivos propagados era o Pleno Emprego.

Entretantes, este modelo de Estado não conseguiu sobreviver, ante as adversidades econômicas. Assim, com a derrocada do Socialismo e o fim da sua ameaça frente ao Capitalismo, iniciou-se uma nova fase deste: o *neoliberalismo*. Este novo modelo econômico defende o retorno da produtividade capitalista, para isso requer a redução do Estado, principalmente, através de privatizações de empresas estatais, a aplicação de políticas fiscais arraigadas a orientações de organismos mundiais de hegemonia do capital como FMI e BIRD.

Atualmente, testemunha-se um retorno às bases do liberalismo dos séculos XIX e XX, com a adaptação à realidade mundial hodierna, mister ao veloz desenvolvimento tecnológico e à quebra das fronteiras nacionais. As novidades se tornam obsoletas com uma velocidade impressionante. A busca incontrolável e insaciável pelo lucro acentua a velha dicotomia: capital x trabalho, acirrando-a de forma brutal.

As empresas e indústrias apresentam como finalidade de metas diminuir os custos, sendo a diminuição de postos de emprego a estratégia mais valorizada e utilizada. O setor privado defende-se alegando que está vivenciando um círculo vicioso: existe uma concorrência sem precedentes, e a

única forma de manter-se no mercado é através da redução de custos. Como o posto de trabalho acarreta encargos muito pesados¹, aliado ao desenvolvimento de máquinas que realizam o trabalho de vários empregados, não há razão para a manutenção de cargos excedentes.

Entrementes, o que na realidade se constata, é que inexiste uma preocupação social por parte do setor privado, e os Estados não têm estrutura para absorver a quantidade excedente da população economicamente ativa que está fora do mercado de trabalho.

O *desemprego estrutural* é originado por esta situação: fim de postos de trabalho em virtude da criação de máquinas capazes de desempenhar as funções de forma mais rápida e econômica. Esta realidade não é nova, sempre foi verificada ao longo da história, com a criação da roda, da máquina de tear, da máquina a vapor, contudo, a “*inovação*” é a velocidade com que as novas tecnologias estão sendo criadas e aplicadas.

Alguns doutrinadores chegaram a afirmar que se está testemunhando fim do trabalho. O desespero das pessoas que se encontram desempregadas é intensificado pelo fato de saberem que não se trata de uma conjuntura político - econômica, mas de algo permanente.

A luta dos trabalhadores e dos sindicatos não mais reside na conquista de direitos, mas na manutenção do emprego. Por isso, há um retrocesso flagrante nos direitos laborais conseguidos com tanto ardor durante séculos de luta operária. Há uma inversão de papéis. Ao observar a história, constata-se que a classe detentora do poder econômico, em prol de evitar revoltas e de manter o pleno e satisfatório funcionamento do sistema, concedeu direitos reivindicados pela classe trabalhadora². Mas agora, os trabalhadores, em prol

¹ No Brasil, os encargos trabalhistas representam 103,46% sobre o salário.

² O Comentário de Manuel Carlos Palomeque Lopez expressa com maestria a relação trabalhador - empregador na busca e na conquista de direitos: *direito operário* não deixa de ser contudo, um ordenamento parcialmente *conquistado* pela classe trabalhadora, uma “primeira concessão arrancada a duras penas ao capital”, na medida em que a pressão e a exigência operária foram arrancando progressivamente da burguesia condições de trabalho e de vida cada vez melhores, que ficaram sancionadas por normas estatais mínimas. Mas, ao mesmo tempo, convém não esquecer que se trata de um ordenamento *concedido ou outorgado*, na justa e precisa proporção para integrar a contestação operária conservando o sistema. Assim, como já apontava noutra ocasião, “a burguesia, expressando o oportunismo de que não foi alheia historicamente, soube esbater o rigor revolucionário das pretensões operárias mediante o estabelecimento de um regime tutelar nas relações de trabalho, procurando-se, em todo o caso, que a fórmula da concessão não afectasse os elementos básicos do regime histórico - social defendido”. Daí, certamente, o elemento contraditório que contém o ordenamento jurídico - laboral para a classe trabalhadora: “ao mesmo tempo positivo para os trabalhadores, enquanto que se concretiza em melhorias específicas das suas condições, e negativo, enquanto que torna, ou pelo menos pretende tornar possível, a sobrevivência da própria classe operária, isto é, enquanto que, de alguma forma, é a negação da emancipação...” (LOPEZ, Manuel Carlos

de garantir a manutenção de seus poucos empregos, consentem a retirada dos mesmos direitos básicos.

Verifica-se o crescimento do desemprego de grande duração. Esse é um problema global que afeta tanto países ricos como pobres.

Os modelos rígidos de produção como o *taylorismo*³ e *fordismo*⁴ não mais são observados. Agora, verifica-se o modelo *toyotismo* de produção que se “*caracteriza pela flexibilidade e pela inovação em aproveitar da subjetividade do trabalhador para ajudar na produção*” (Pereira, 2004: 98), ou seja, “*o toyotismo apropria-se intensamente da dimensão intelectual do trabalho que emerge do chão da fábrica que o fordismo desprezava.*” (Antunes, 2000: 206)

O trabalhador deve ser polivalente. Exige-se cada vez mais trabalhadores com possibilidade de realizarem funções múltiplas, com capacidade para saírem de situações improvisadas, ou seja, essa é a era da qualificação. O trabalhador de outrora, que realizava atividades meramente mecânicas e cujo poder de raciocínio era totalmente desprezado pelo empregador, vê-se em outra circunstância, com a qual não estava acostumado, nem para a qual fora treinado. O ferramenteiro tão necessário nos modelos taylorista – fordista, perde a relevância.

Para o capitalismo, não mais há classes diversas de operários, mas apenas duas: a dos trabalhadores “polivalentes e multifuncionais” – que consiste em uma minoria - e a dos trabalhadores “mecânicos” sem qualificação, que

Palomeque *Direito do Trabalho e Ideologia*. Tradução de António Moreira. 5 ed. Coimbra: Livraria Almedina, 2001. Pág.123)

³ Modelo de produção idealizado por Frederick Winslow Taylor em fins do século XIX, quando observou que na indústria onde trabalhava, os empregados não produziam tanto quanto poderiam produzir. Pugnava pela concessão de instruções sistemáticas e adequadas aos trabalhadores, ou seja, treinando-os haveria possibilidade de fazê-los produzir mais e com melhor qualidade, vez que se o desperdício de tempo fosse eliminado, haveria maior produção. Para isso, o trabalho deveria ser controlado para que fosse executado de acordo com uma seqüência e um tempo pré-programado. Por fim, inseriu a prática da supervisão funcional, estabelecendo que todas as fases de um trabalho deveriam ser acompanhadas de modo a verificar se as instruções programadas estavam sendo empregadas. Desta forma, conseguiu dobrar a produção, contudo, ignorava os efeitos da fadiga e os aspectos humanos, psicológicos e fisiológicos, das condições de trabalho.

⁴ Esse modelo de produção foi sugerido por Henry Ford, propunha o aperfeiçoamento do Taylorismo. Os administradores aumentaram substancialmente seus controles técnicos, através de uma centralização e racionalização adicional do processo de trabalho o que ocasionou uma acentuação na distinção entre os trabalhadores da produção, da área técnica e da área gerencial. Foi marcado por alta racionalização, centralização e integração vertical com sindicatos nacionais, por expansão do Estado e por elevada especialização e mecanização da produção, burocratização das empresas, planejamento extensivo e controle burocrático de “cima para baixo”

vivencia o drama do desemprego estrutural. Os comentários dos autores Michael White, Odile Benoît - Guilbot et Mireille Cléménçon ratificam o ora explicitado :

Na Grã - Bretanha, o desemprego, notadamente de longa duração, é particularmente elevado entre os trabalhadores manuais e mediana entre os profissionais não manuais de execução. As profissões de nível intermediário e superior que requerem competências técnicas e profissionais conhecem pouco o desemprego (White in Benoît-Guilbot, 1992: 47)⁵

Na França, o nível de instrução parece ser um determinante essencial do nível de desemprego de grande duração. Ter seguido os estudos ou possuir um diploma escolar protege do desemprego e da longa duração deste, mesmo os de idade avançada. (Benoit-Guilbot, 1992: 73)⁶.

Alhures já expressava-se que a querela do desemprego estrutural não tem raízes no desenvolvimento do neoliberalismo, pelo contrário, vem se apresentando durante o decorrer da história. Permite-se transcrever comentário do Hugo Sinzheimer, citado, em nota de rodapé, por Palomeque Lopez:

“(...) Estas formas tradicionais do Direito do Trabalho são hoje postas em discussão. A crise geral e os seus efeitos particulares sobre o Direito do Trabalho (...) reavivaram no mesmo uma situação de tensão latente por algum tempo (...). Aqui radica a mais grave crise do Direito do Trabalho, que inverte por completo os seus princípios constitutivos. Ela põe contemporaneamente em crise também as teorias fundamentais que até o momento têm guiado o Direito do Trabalho. Emerge um novo interesse pela constituição do Direito da economia. O Direito do Trabalho não tem sentido, isoladamente considerado. É complementar da economia. Pode subsistir sozinho se existe uma economia capaz de garantir as condições de vida dos trabalhadores, de protegê-los da destruição, de subtrair o Direito do Trabalho das vicissitudes de uma economia desordenada (...). Que sentido tem o Direito do Trabalho, se se apresenta fundamentalmente como o Direito de uma elite de trabalhador que têm a fortuna de trabalhar, quando junto a ele existe um cemitério económico de desemprego estrutural? Este discurso, querela sua vigência bem poderia corresponder à reflexão mais actual, era pronunciado, no entanto, nada mais nada menos que em 1933, por Hugo Sinzheimer, cabeça da escola juslaboralista social - democrata da Alemanha weimeriana, quando a Europa conhecia já as graves consequências da crise de 1929” (Vide H. SINZHEIMER, *Die Krisis des*

⁵ Tradução realizada pela autora. Original em francês.

⁶ Tradução realizada pela autora. Original em francês.

Arbeitsrechts, in *Abeitsrechts*, 1993, pp. 1 e ss.; trad. Italiana in AA.VV., *Laboratorio Weimar, Conflito e diritto del lavoro nella Germania penazistica*, Edizioni Lavoro, Roma, 1982, pp. 85-86) (Lopez, 2001:39)

Em verdade, o que não se pode negar é o aumento do número de pessoas atingidas por todo o mundo. Segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT -, aliado ao trabalho precarizado, o desemprego estrutural alcança cerca de 1 (um) bilhão de trabalhadores, o que representa um terço da força humana mundial que trabalha.

2.1 - Desemprego Estrutural no Brasil

No Brasil, infelizmente, a situação não é diferente da analisada em plano mundial. Pelo contrário, apresenta-se de forma mais preocupante, vez que a crise do trabalho verifica-se de forma mais ou menos intensa de acordo com o nível de desenvolvimento e situação social do país.

Inegavelmente, os obreiros que mais são atingidos pelo desemprego estrutural são aqueles que detêm menor nível de qualificação. Ora, no Brasil, a grande maioria dos trabalhadores têm nível de escolarização baixa. Destarte, não há como acompanhar o nível de exigência do mercado de trabalho. A máxima "*só o melhor tem espaço no mercado de trabalho*" nunca foi tão atual.

Ante a diminuição dos postos de trabalho em geral, e mais ainda daqueles ligados à indústria e à agricultura, a qualidade do emprego a nível nacional deteriorou-se. Nos anos 90, o setor terciário passou a absorver mais mão-de-obra, trazendo, como consequência, o aumento do número de contratações precárias, terceirizadas e sem carteira de trabalho assinada.

Segundo pesquisas realizadas pelo prof. Carlos Ivan Simonsen Leal, a criação de emprego capaz de absorver tanto a massa de trabalhadores desempregados e em empregos precários, bem como o contingente de cerca de 1 (um) milhão de jovens que adentram no mercado de trabalho anualmente, seria necessário que o país crescesse a uma taxa de 6% (seis por cento), muito acima dos 3% que vem crescendo ultimamente.

Os dados são alarmantes, de acordo com pesquisa realizada em 1999, com base em dados oficiais de 141 países, pelo economista da Unicamp Márcio Pochmann, o Brasil é o terceiro país em desemprego aberto⁷ no mundo, em números absolutos. De acordo com o IBGE, o Brasil possui 7,7 milhões de

⁷ Desemprego Aberto é a denominação utilizada para designar as pessoas que procuram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceram nenhum trabalho nos últimos 7 dias.

pessoas desempregadas⁸.

Entretantes, vários fatores concorrem para a situação da relação de trabalho ora verificada em nível nacional, fatores estes, que assim como em todo o cenário mundial, encontram-se arraigadas à modificação da estrutura e do modelo sócio – econômico, o que dificulta o embate a tais entraves.

Com efeito, a transição de uma economia fechada para uma economia aberta ocasionou tanto a utilização de tecnologias avançadas que ocasionam a diminuição de postos de trabalho, situação mais visível no setor secundário da economia; quanto uma maior interdependência com a economia internacional e necessidade de observância de orientações de organismos mundiais financeiros como BIRD e FMI, que limitam o campo de atuação estatal nas questões sociais.

As privatizações das empresas estatais ocasionaram um grande número de demissões devido ao princípio de enxugamento de despesas do setor privado.

A flexibilização das leis trabalhistas, a redução da tutela estatal em favor do predomínio e da prevalência das negociações coletivas envolvendo empresas e trabalhadores, apesar que de forma lenta e gradual apresentará complicadores para a classe trabalhista, mister pelo fato de que o sindicalismo brasileiro ter uma história de fragilidade, sem poder de barganha.

Registre-se ainda, que o Brasil apresenta a peculiaridade da explosão demográfica urbana, em virtude da não realização de reforma agrária capaz de manter grande contingente de pessoas na zona rural, o que ocasiona um aumento da desproporção entre o número de pessoas - geralmente desqualificadas - nas cidades e a quantidade de trabalho disponível.

3 - Da Exclusão Social

Permite-se iniciar o presente tópico com pensamento de Michael Walzer:

“Hoje, a vida boa só pode viver-se no seio da sociedade civil, no âmbito da fragmentalidade e do conflito, mas também das solidariedades concretas autênticas; isto é: de pessoas associando-se livremente e comunicando-se entre si, criando e recriando grupos, não com vista a formar associações de nenhum tipo em particular (família, tribo, nação, religião, comuna, irmandade, grupo de interesses ou movimentos ideológico), mas pelo prazer de exercer a sociabilidade; porque somos sociáveis por natureza e o éramos antes de nos tornarmos em seres políticos.” (Walzer, 1998: 383/384)

⁸ O resultado a nível mundial especificou um total de 138 milhões de pessoas sem emprego. O Brasil atingiu 5,61% do total, ficando atrás apenas da Rússia, que apresentou o total de 9,1 milhões e da Índia, com 40 milhões.

O pensamento ora explicitado traduz a razão pela qual o homem não pode viver isolado: o homem é um ser eminentemente social. Depende de laços com outros homens para viver de forma digna. A solidão e a exclusão não são situações desejáveis pelos indivíduos, pelo contrário, são repugnadas.

Contudo, para que o homem se sinta de fato inserido em uma determinada sociedade, se sinta membro efetivo dela, não basta que se encontre em seu seio, mas que tenha a admiração e o respeito de todos os demais que ali convivem.

Para obter e conservar a consideração alheia não é bastante que o homem tenha simplesmente riqueza ou poder. É preciso que ele patenteie tal riqueza ou poder aos olhos de todos, porque sem prova patente não lhe dão os outros tal consideração. Não só serve a prova de riqueza para acentuar a importância do indivíduo aos olhos dos outros, conservando sempre vivo e atento o sentido que tem dela, como também tal prova é igualmente útil na criação e preservação da satisfação própria. Em todos os estágios de cultura, exceto nos mais baixos, o homem normal encontra conforto e apoio para sua própria estima no fato de viver em “ambiente decente” sem necessidade de “trabalhos servis”. (Veblen, 1965: 48 /49)

No caso das classes mais pobres, o simples fato de se ter um trabalho digno é suficiente para conseguir a consideração alheia almejada, mister porque o trabalho é tudo o que o indivíduo possui para ofertar.

As classes inferiores não podem evitar o trabalho; assim sendo, o fato de trabalharem não parece muito vergonhoso, pelo menos entre as próprias classes. Pelo contrário: sendo o trabalho o seu modo de vida reconhecido e aceito, os indivíduos se orgulham da eficiência no trabalho por ser esta a única maneira de emulação que lhes é permitida (Veblen, 1965: 47).

Destarte, verifica-se que a inserção de forma positiva e estável em uma sociedade é condição *sine qua non* para o bem estar do indivíduo.

A ausência do emprego ocasiona uma problemática sem precedentes na vida do indivíduo. Durante a década de 1960, a perda de emprego encontrava sua justificativa em uma situação conjuntural. Tinha-se em mente que se poderia encontrar um novo emprego melhor ou tão bom quanto o anterior. Contudo, nos dias atuais este pensamento não mais rege as ações e a esperança do homem. Verifica-se que o grande e veloz avanço tecnológico aliada à incessante busca pela redução de custos e maior competitividade pelo setor privado diminui os postos de trabalho ao mesmo tempo em que dificultam a reentrada do desempregado, devido às novas exigências realizadas.

As empresas adotam um novo significado para a *qualificação*, que deixa de se um conceito objetivo, estritamente ligado a provas, diplomas, entrevistas, para se tornar uma noção subjetiva intimamente ligada à *competência*. Para Laszlo Alex qualificação consiste na “*totalidade de conhecimentos e capacidades, incluindo os padrões de comportamento e aptidões, adquiridos pelos indivíduos no decurso de processos de socialização e ensino*” (1991: 23/27). Sobre o mesmo tema, a doutrinadora Vanilda Paiva afirma que

Virtudes pessoais são acionadas como parte das competências em escala incomensuravelmente maior que quando se tratava de qualificação, mensurável por mecanismos mais objetivos num momento em que os empregos ou a inclusão dependiam menos do capital cultural e social dos indivíduos.

(...)

É aqui que o abandono do conceito de qualificação e sua substituição pelo de competência entra com enorme força. O tradicional conceito de qualificação, implicando escolarização formal, supondo anos de escolaridade previamente determinados em seu conteúdo bem como os correspondentes diplomas, tem uma relação direta com o assalariamento e a sociedade industrial.

(...)

Há um certo consenso em que a qualificação está ligada a conhecimentos atestados através de provas e papéis. No caso das competências talvez tais atestados se dêem no trabalho concreto, mas virtudes pessoais são acionadas como parte das competências em escala incomensuravelmente maior que quando se tratava de qualificação, mensurável esta por mecanismos mais objetivos num momento em que os empregos ou a inclusão dependiam menos do capital cultural e social dos indivíduos (Paiva *in* Gentili, 2000. Pág. 49 / 64).

Diante dessa situação, inegável é que as pessoas que fazem parte das classes mais baixas da sociedade são mais atingidas. Com efeito, o doutrinador Luís Capucha (*In* Viegas, 2000: 189/190) ensina que fatores de ordem sistêmica são relevantes para a inserção no mercado de trabalho. O primeiro ponto de desfavorecimento encontra-se na escassez de oportunidade, o segundo na falta de capacidade para aproveitar as raras oportunidades. Essas capacidades variam entre *saber básico*, como ler, escrever e fazer cálculos; *relacionais e pessoais*, ao nível da auto - estima, da disciplina, da capacidade para trabalhar em equipe, para comunicar, tomar iniciativas e, principalmente, da atitude perante o exercício de uma atividade profissional; e *competências técnicas*, relativas ao conjunto de saberes específicos necessários ao desempenho de uma profissão.

Essa nova relação torna ainda mais dramática a problemática do desemprego observada por aqueles que por ele são atingidos. De fato, o desempregado imagina que a sua não inserção no mercado de trabalho deve-se

não à falta de postos de trabalho, mas sim a sua incapacidade, à incompetência. O que nem sempre traduz a realidade.

Surge, então, uma vergonha interior, que o afasta da sociedade, da família... de si mesmo. Este é o pensamento exarado por Serge Paugan, citado por Luís Capucha. Permite-se mencionar:

“...o problema das sociedades contemporâneas é a precariedade do emprego, a ausência de qualificações, o desemprego e a incerteza que os indivíduos sentem quanto ao futuro. A nova pobreza resulta do progresso económico. Já não se trata apenas de um problema de desigualdades numa mesma sociedade, mas da angústia individual e da fraca implicação na vida colectiva, resultante do risco de desemprego. Quando ele surge e se prolonga ocorre a perda progressiva da identidade profissional. A desagregação dos laços profissionais acaba por se estender a outras esferas da vida. A vergonha passa a dominar o quotidiano. Rompem-se os laços com os grupos de amigos, as redes de relações esboroam - se, a própria família deixa de ser integradora. Emerge a solidão, o isolamento, o “ficar de fora”, a perda do “laço social”, a “desafiliação”, a “desqualificação social” (Sergen *apud* Capucha *In* Viegas, 2000: 195).

A expressão *exclusão social*, de acordo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, é utilizada para definir uma situação de *escassez crônica de oportunidades e de acesso a serviços básicos de qualidade, aos mercados de trabalho e de crédito, a condições físicas e de infraestrutura adequada e ao sistema de justiça*, ou seja, é a falta de acesso às oportunidades oferecidas pela sociedade aos seus membros. De maneira mais ampla, a exclusão social se traduz na ausência de cidadania, se a observarmos como a participação do sujeito de forma plena na sociedade, alcançando todos os níveis de sua organização, quais sejam, cultural, económico, político e social. Esta opinião é ratificada pelo pensamento de Luís Capucha quando explicita que *estar em situação de exclusão, não é ser um “não membro” da sociedade, mas sim um (pelo menos tendencialmente) “não cidadão”, isto é, um membro da sociedade a quem foram retirados, objectivamente, direitos de cidadania* (Capucha *in* Viegas, 2000: 196).

Alguns doutrinadores, denominam a exclusão social de a “*nova questão social*”, eis que, hodiernamente, se verifica uma situação de rejeição pelo capitalismo de certos trabalhadores, deixando de os utilizar, até mesmo, com fins exploratórios, tirando-os processo e das estruturas produtivas, que culmina em uma retirada da própria sociedade.

A situação alarmante também é evidenciada na doutrina de Bernard Perret e Guy Roustang (1993: 47), no momento em que afirmam que “*nunca antes a posição de desempregado havia sido vista como o indício de um problema de «empregabilidade».* Mesmo desempregado, todo o indivíduo normal podia considerar-se como um produtor em potência”. Ou seja, o “*estar desempregado*” era uma situação

temporária, decorrente de uma crise conjuntural, de um insuficiente desenvolvimento do mercado de trabalho, mas nunca a uma adaptação insuficiente às exigências da produção. Entrementes, a situação hodierna delinea-se de uma forma díspar, provenientes de uma modificação permanente na seara econômica, de forma que apresenta ares de uma conseqüência, e não de um resíduo transitório do desenvolvimento econômico.

Vários efeitos psicológicos, sociais e físicos podem ser observados nas pessoas atingidas pelo desemprego estrutural, primordialmente quando se encontram na fase de desemprego de longa duração. Entre os efeitos psicológicos incluem-se resignação, auto-estima negativa, desespero, vergonha, apatia, depressão, desesperança, sensação de futilidade, perda de objetivo, passividade, letargia e indiferença. Dentre os efeitos sociais pode-se mencionar a pobreza, perda de *status*, perda de disciplina temporal e rotina diária, desagregação da vida familiar, incluindo o divórcio e várias formas de comportamento anti-social, incluindo roubo, tráfico e vandalismo. As conseqüências físicas se manifestam através de várias formas de doença, insônia, tensão e ansiedade, resultando às vezes em embriaguez, drogas, violência intra-familiar, maus tratos a crianças e tentativa de suicídio.

Nesta situação, os indivíduos se encontram em uma circunstância de desespero. Ora, são pessoas que possuem família, que precisam prover a sua própria subsistência e a de seus familiares. Não havendo alternativas, deparam-se com o mundo do trabalho não reconhecido pelo Estado.

Neste cenário, encontram - quando encontram - o mínimo para a sobrevivência. Contudo, pagam um alto preço, pois estão desprovidos de qualquer rede de proteção laboral, inclusive o próprio liame laboral, em determinadas situações, não é reconhecido.

Inegavelmente, há trabalhos que não podem ser convalidados em virtude do grau de afronta aos princípios morais, éticos e jurídicos da sociedade, como o tráfico de entorpecentes. Todavia, há outros que dispõem de aceitação por parte da sociedade, mas que o Estado não reconhece, como o jogo do bicho. Situações estas em que o empregador, principal propagador do posto de trabalho, além de não ser punido, é beneficiado, no momento em que, perante uma contenda jurídica, pode invocar a ilicitude do objeto contratual.

Não se está a defender a proliferação de trabalhos que atentem contra os valores morais e sociais, mas se suscita um debate acerca do posicionamento Estatal na resolução de questões do trabalho ilícito ou proibido, diante da realidade de desemprego estrutural que ora se vivencia, ao mesmo tempo em que não consegue prover quer quantidade de empregos satisfatório para a absorção da mão-de-obra excedente, quer condições à população para a aquisição da qualificação necessária à inserção no mercado de trabalho.

Por outro lado, o problema da exclusão social excede o plano individual

e insere-se no contexto coletivo, no momento em que ocasiona o aumento de violência, de marginalidade. Assim, vislumbra-se que a sociedade possui o dever de primar pelo desenvolvimento da comunidade como um todo unitário, não sendo a resolução da problemática obrigação unicamente do Estado, mas também da sociedade civil.

4 - Cidadania e Combate à Exclusão Social

A adversidade que se verifica na sociedade nos dias atuais, faz emergir a necessidade de uma nova consciência social. Incontestável é que a reversão do deprimente quadro de exclusão social é uma incumbência governamental, nas searas federal, estadual e municipal, mas também requer uma atuação da sociedade civil, vez que ao processo de inclusão, necessário se faz que o desempregado, além de emprego e renda, seja capaz de recuperar a sua dignidade como pessoa e como cidadão.

Neste ínterim, emergem todas as discussões sobre a concretização das teorias sobre cidadania, e a percepção que cada indivíduo tem acerca do seu envolvimento e de sua responsabilidade quanto ao desenvolvimento do Estado enquanto nação econômica e social.

Com efeito, a mundialização da economia fragiliza os laços entre Governo e sociedade civil, vez que aquele encontra-se arraigado a limites exteriores impostos pelos países desenvolvidos, bem como por organismos financeiros mundiais, que fazem nascer na população o sentimento de descredibilidade frente ao Governo. Esse sentimento é explicado com maestria pelos professores Bernard Perret e Guy Roustang

as frustrações e o desinteresse pela coisa pública manifestados pelos cidadão podem explicar-se pelo sentimento difuso de que os poderes políticos não têm influência sobre a orientação fundamental do desenvolvimento da sociedade. Este desencanto é profundo e, numa primeira análise, reflete lucidamente a estreiteza dos limites ditados ao imaginário social pela mundialização da economia (Perret & Roustang, 1993: 09).

Destarte, necessário se faz reavivar nos indivíduos o real sentido da palavra *cidadania*, do ser *cidadão*. Contudo, a globalização, que surgiu com o intuito de aumentar a lucratividade do capitalismo, de retirá-lo da crise em que se encontrava com o fracasso do *welfare state*, tende a evitar cada vez mais que essa circunstância se materialize.

Inegável é o fato de que a teoria liberal foi relevante ao concretizar os valores de igualdade e liberdade, propagando o princípio legal de que *todos os*

homens são iguais perante a lei. Entrementes, o individualismo exacerbado, cujo suporte reside no pensamento de que a construção do bem individual redundando no bem comum social, não é capaz de fazer florescer o sentimento de solidariedade, mas, pelo contrário, as pessoas realizam ações visando o próprio bem. Essa ideologia está sendo cada vez mais instigada, além disso, está sendo aprofundada com o desenvolvimento do conceito de cidadão como sinônimo de consumidor.

“Quando o Estado reconhece a prioridade e a superioridade das leis do mercado sobre as leis da polis, o cidadão transforma-se em consumidor - e o consumidor ‘demanda mais e mais proteção, enquanto aceita cada vez menos a necessidade de participar’ no governo do Estado. O resultado global são as atuais ‘condições fluidas de anomia generalizada e rejeição das normas’ em todas as suas versões. Aumenta, em vez de diminuir, a distância entre o ideal de democracia liberal e sua versão real de fato existente.” (Bauman, 2000: 159)

Ainda observando as palavras do eminente Zygmunt Bauman, *“as duas coisas que mais temos certeza hoje em dia é que há pouca esperança de serem mitigadas as dores de nossas atuais incertezas e que mais incerteza ainda está por vir”* (2000: 32). É certo que esse clima de incerteza é mais sentido por aqueles que se encontram nos setores sociais menos privilegiados, contudo, não há dúvida de que qualquer um, inclusive os que hoje se encontram em posição de destaque, pode ser abarcado por esse sentimento.

Todos os cenários da vida, quer pública, quer privada, encontram-se interligados, e mais, apresentam uma interligação que culmina em um círculo vicioso: a decadência da sociedade civil degrada o ideal de república, que em choque com a nação prejudica a defesa dos direitos humanos, que beneficia o desenvolvimento da globalização, que modifica o centro das preocupações e atuações estatais da seara social para a seara econômica, ocasionando a instabilidade nas relações de trabalho, criando o homem solitário que não se preocupa com o bem – estar social comum.

De fato, é provável que o Estado respeite a liberdade individual assegurada pela sociedade civil. Contudo, necessário se faz o alcance de um equilíbrio. Os cidadãos não podem desinteressar-se pela política de Estado, vez que essa indiferença e apatia pode ocasionar uma renúncia do Estado a sua obrigação de promover o bem comum.

É nesse contexto que emerge a necessidade de resgate dos valores da sociedade civil, como emanados pela teoria republicana, ou ao menos, com base na perspectiva de participação social na esfera pública. *“Neste sentido, a sociedade civil caracteriza-se pela defesa do direito à vida, à convivência, à coesão social, à*

qualidade de vida, aos direitos humanos, pela acção colectiva, pela subsidiariedade” (Rocha, 2003: 43/44).

A noção de liberdade negativa primada pelo liberalismo, não obstante necessária ao desempenho das atividades dos indivíduos, deve ser aliada à noção de liberdade positiva defendida pelo republicanismo, vez que ambas se complementam. Ora, as liberdades de pensamento, de expressão, de culto, de associação, dentre outras não são invalidadas pela liberdade de participação na esfera pública, na feição e consecução das leis. Deve-se procurar harmonizar a liberdade individual contra a interferência e o direito do cidadão de intervir. A liberdade individual seria utilizada em prol do alcance e manutenção do bem comum, os cidadãos sairiam da esfera do eu *solitário*, para o eu *solidário*.

Os liberais dispõem de uma liberdade, mas não sabem como dispor dessa liberdade, não se conscientizam de quão importante arma de combate aos desajustes que assolam a sociedade como um todo e minam a segurança necessária para o próprio desenvolvimento das liberdades negativas como, liberdade de expressão e de culto.

Se por um lado a teoria liberal apresenta a fragilidade no individualismo, a teoria republicana, diametralmente oposta, peca pelo excesso conferido ao ideal de comunidade, como ambiente de pessoas com mesma cultura, mesma religião, mesmos valores, de maneira que não seria conceptível de forma completa em sociedades marcadas pelo multiculturalismo. Segundo Richard Dagger (2002: 148), a conclusão que se pode alcançar das posições de vários defensores da teoria republicana de cidadania é que só pode se desenvolver em uma comunidade pequena, vez que *“em uma grande república, o bem comum é sacrificado em favor de centenas de considerações, é subordinado a exceções”*⁹.

A teoria da “ação comunicativa” desenvolvida por Jürgen Habermas emerge nesse cenário como uma provável solução, vez que incita o ressurgimento da sociedade civil como participante da discussão política, exercendo a virtude cívica, defende a busca do bem-comum, apresentando como suporte uma das primordiais características humanas: o dom da palavra, a capacidade de discussão. Diferenciando-se, destarte, tanto da teoria de cidadania liberal quanto da republicana.

A teoria sugerida por Habermas distingue-se da teoria liberal ao conferir centralidade à ação social e tornar secundários os aspectos individuais. Rechaça a idéia de individualismo. Os avanços sociais são alcançados não porque cada indivíduo fez a sua “suposta” parte ao desenvolvimento da sociedade, mas sim através de ações integradas, decorrentes de consensos mediante procedimentos comunicativos exercido na seara pública. Não há neutralidade na esfera pública, os indivíduos não se fecham em seus mundos privados de família,

⁹ Tradução realizada pela autora do presente artigo. Original em inglês.

amigos e empreendimentos mercantis. Há uma preocupação na consecução do bem comum.

Por outro lado, a teoria da “Ação Comunicativa” também não se confunde com a corrente republicana, eis que apresenta como base a ação coletiva na esfera comunicativa e não nos valores morais e cívicos. Propõe-se o desenvolvimento de debates públicos em torno de interesses coletivos, possibilitando uma ação com base em decisões objetivas.

O cenário perfeito seria uma realidade na qual a discussão travada se realizaria de forma igualitária, sem que houvesse diferença hierárquica entre os cidadãos. Infelizmente, parece ser uma teoria utópica, vez que na sociedade pós-moderna, mas do que em suas antecessoras, o grau de disparidade é observado, e realçado pela insegurança que rodeia os indivíduos.

Contudo, não se está a dizer que por isso a teoria de Habermas deve ser olvidada, pelo contrário, deve tentar ser realizada, senão de forma perfeita, com o menor grau de imperfeição possível, mister porque, nas palavras do professor Liszt Vieira,

A prática da cidadania depende de fato da reativação da esfera pública onde indivíduos podem agir coletivamente e se empenhar em deliberações comuns sobre todos os assuntos que afetam a comunidade política. Em segundo lugar, a prática da cidadania é essencial para a constituição da identidade política baseada em valores de solidariedade, de autonomia e do reconhecimento da diferença. Cidadania participativa é também essencial para a obtenção da ação política efetiva, desde que ela habilite cada indivíduo para ter algum impacto nas decisões que afetam o bem-estar da comunidade. Finalmente, a prática da cidadania democrática é crucial para a expansão da opinião política e para testar nossos julgamentos, representando neste sentido um elemento essencial na constituição de uma vibrante e democrática cultura política. (Vieira, 1997)

Já em 1991, Korpe, citado por Odile Benoît, no livro *Chômeurs de Longue Durée* (Desemprego de Longa Duração), evidenciava que para que os governos pudessem tentar aplicar uma política de pleno emprego três condições seriam necessárias: (a) que a problemática do desemprego fosse objeto de debates no seio da sociedade; (b) que os meios de pôr em prática tal política fosse disponível e conhecida do público e (c) que os diversos partidos políticos compartilhassem da mesma opinião, de forma que a alternância partidária não estancasse o desenvolvimento do projeto inicial.

A sociedade civil deve ir de encontro às imposições econômicas do mercado e à burocratização do Estado, no sentido de preservar o espaço público autônomo e democrático, manter a cultura e a formação de identidade, e sobretudo, difundir os valores da solidariedade. Procurando estabelecer-se

como uma terceira via, um espaço para debates, sem a interferência direta e condicionada do Estado e do mercado.

Um dos seus escopos deve ser a integração dos excluídos sociais, através de medidas debatidas publicamente, capazes de compensar os sofrimentos vivenciados, capazes de fazer renascer a esperança, pois, como expõe Boaventura de Sousa Santos (1997), *o Estado é democrático para as zonas "civilizadas" do contrato social, e fascista para as zonas "selvagens" da exclusão social. A solidariedade deve ser praticada na diferença, e não apenas entre iguais.*

O individualismo retira força da vida em comunidade. A exclusão social é um problema da sociedade e não apenas daquele que sofre diretamente com ela. O desemprego estrutural, não obstante atinja inicialmente e com maior fervor as classes menos abastadas, certamente não estancará quando estas já tiverem sido minadas, e começará - se não já começou - a atingir até mesmo as pessoas que tenham qualificação e competência no patamar hoje exigidos pelo mercado.

O fato dos excluídos sociais submeterem-se à realização de trabalhos considerados proibidos ou ilegais pelo Estado, ou mesmo a inserção precoce de crianças no mercado de trabalho demonstra o desespero vivenciado por essas pessoas, que nem cidadão mais se consideram. Não se pode alegar que alguém desempenhe atividades despidas de qualquer proteção legal, aceitando o risco de ter seu trabalho usurpado por um ato arbitrário do empregador, e que nada poderá fazer por escolha, por dispor de alternativas.

É nessa conjuntura que a sociedade civil precisa agir. É nesse contexto que o sentimento de cidadania precisa emergir, crescer e ser fortalecido.

5 - Considerações Finais

A vida em comunidade, cada vez mais, torna-se alvo de discussões por parte dos filósofos, juristas, sociólogos. Tal situação deve-se ao fato de que, hodiernamente, há uma teia de interligação entre as sociedades e os países, independente de ser uma nação desenvolvida ou em vias de desenvolvimento, que faz com que as conseqüências das políticas sejam sentidas de forma recíproca, mister no plano econômico.

O cenário laboral é um dos mais afetados por esta cadeia. A ganância do capitalismo pelo lucro aliada à facilidade das empresas - principalmente as multinacionais - de deslocarem-se de território em busca de mão-de-obra mais barata, a automatização, bem como a ascensão do toyotismo como forma de produção, torna flagrante o processo de crescimento do desemprego estrutural, sem que haja um efetivo controle sobre as práticas que o originam.

Ao mesmo tempo, paradoxalmente, as idéias de democracia, de justiça e

de liberdade são enfatizadas como forma de garantir o reconhecimento e a manutenção da dignidade humana. Apesar de que, como bem expressou Adrian Oldfield (1998), *nós aspiramos ser justos e livres, embora nós saibamos que nunca poderemos ser perfeitamente justos ou livres*¹⁰.

É nessa esteira de pensamento que se verifica o crescimento da relevância da sociedade civil, como ator participante do cenário político. Torna-se cada vez mais proeminente a necessidade de intervenção da sociedade no campo da política para que os sistemas funcionem de forma eficaz.

Seguindo esta linha de raciocínio, inegável é o poder que a sociedade civil detém para modelar as políticas estatais. Contudo, necessário se faz que atue de forma coerente, unida em uma perspectiva de melhorar a sociedade em que se vive.

Em uma sociedade complexa onde o público e o privado esbarraram seus limites há tempos, se quisermos uma verdadeira cidadania não podemos tão somente ocuparmos em defini-la e descrevê-la a cada indivíduo essa definição ao nascer; é preciso que se promovam certas possibilidades, certas posturas e pensamentos (Pinilla, 1987: 383)¹¹.

O bem comum deve prevalecer sobre os interesses particulares, sobretudo, na luta pelos direitos daqueles que se encontram em uma situação de desvantagem, que já foram alcançados pelo “fenômeno” da exclusão social.

Não é realizando o bem próprio que se atinge o bem comum, como pensam os liberais. Não é necessário um forte sentimento de amizade, de companheirismo para se compadecer dos sofrimentos alheios e tentar realizar o bem comum, como defendem os republicanos. Não é preciso que um grupo se feche em sua própria cultura e tradição para que se saiba lutar pelo crescimento e pelo bem da sociedade.

O ser humano possui valores inatos, é *bom* em sua essência segundo Jean-Jacques Rousseau. É esse sentimento de identidade que devemos buscar: o *ser* humano. O sentimento de altruísmo precisa ser afluído de forma intensa. Os valores de *bem* e de *justiça* devem prevalecer nas atitudes e pensamentos de cada indivíduo. E para que isto se verifique, o papel da sociedade civil, como propulsora destes valores, é *sine qua non*, no momento em que deve fazer nascer no homem a convicção de que possui obrigações éticas para com o desenvolvimento da sociedade, deve *formar o caráter ético dos homens, de sorte que se conduzam na vida, segundo a lei do dever e por estímulos de amor* (Posada, 1989).

¹⁰ Tradução realizada pela autora do presente artigo. Original em inglês.

¹¹ Tradução realizada pela autora do presente artigo. Original em Espanhol.

6 - Referências

ALEX, Laszlo. *Descrição e Registro de Qualificações. O conceito de Qualificação*. In Formação Profissional. Berlin, 1991. N° 2.

ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a Afirmação e a Negação do Trabalho*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.

BAUMAN, ZYGMUNT. *Em Busca da Política*. Trad. Marcus Pechel. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2000.

BENOIT – GUILBOT, Odile & CLEMENÇON, Mireille. *Les Chômeurs de Longée Durée en France*. In BENOÎT – GUILBOT, Odile & GALLIE, Duncan (org). *Chômeurs e Longue Durée*. Poitiers: ACTES, 1992.

BENOIT – GUILBOT, Odile. *Pourquoi Tant de chômeurs de Longue Durée dans la CEE ?* In BENOÎT – GUILBOT, Odile & GALLIE, Duncan (org). *Chômeurs e Longue Durée*. Poitiers: ACTES, 1992.

CAPUCHA, LUÍS. *Exclusão Profissional, Exclusão Social e Cidadania*. In VIEGAS, José Manuel Leite & DIAS, Eduardo Costa (orgs). *Cidadania, Integração, Globalização*. Oeiras: Celta Editora, 2000.

DAGGER, Richard. *Republican Citizenship*. in ISIN, Engin F. & TURNER, Bryan S. (coord) *Handbook of Citizenship Studies*. London: Sage. 2002.

HABERMAS, Jürgen. *Derechos Humanos y Soberanía Popular: Las Versiones Liberal y Republicana*. In OVEJERO, Félix, MARTÍ, José Luis & Roberto Gargarella (orgs). *Nuevas Ideas Republicanas: Autogobierno y Libertad*. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 2004.

_____. *Equal Treatment of Cultures and The Limits of Postmodern Liberalism*. In The Journal of Political Philosophy. Vol. 13. N° 1. Oxford: Blackwell Publishing, Março 2005. p. 1 - 28.

LOPEZ, Manuel Carlos Palomeque. *Direito do Trabalho e Ideologia*. Tradução de António Moreira. 5 ed. Coimbra: Livraria Almedina, 2001.

MØLLER, Iver Hornemann & HESPANHA, Pedro. *Padrões de Exclusão e Estratégias Pessoais*. In Revista Crítica de Ciências Sociais. N° 64, 2002. p. 55 - 80.

OLDFIELD, Adrian. *Citizenship and Community. Civic Republicanism and the Modern World* in SHAFIR, Gerson. *The Citizenship Debates*. Minneapolis. London: University of Minesote Press, 1998.

PAIVA, Vanilda. *Qualificação, Crise do Trabalho Assalariado e Exclusão Social*. In GENTILI, Pablo & FRIGOTTO, Gaudêncio (orgs.). *La Ciudadanía Negada*.

- Políticas de Exclusión en la Educación y el Trabajo*. Buenos Aires: CLACSO, 2000.
- PEREIRA, Gislaine dos Santos. *As Transformações e Precarizações do Mundo do Trabalho*. Revista de Iniciação Científica da FFC. São Paulo. v. 4, n. 2, 2004.
- PERRET, Bernard & ROUSTANG, Guy. *A Economia contra a Sociedade: Afrontar a Crise de Integração Social e Cultural*. Trad. Armando Pereira da Silva. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.
- PINILLA, Julio Seoane. *Comunitarismo. Multiculturalismo. Un Comentario*. In DOXA: Cuadernos de Filosofía del Derecho. Alicante: Universidade de Alicante, 1997. N° 20. p. 377 - 390.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 3ed. atual. São Paulo: Max Limonad, 1997.
- POSADA, Adolfo. *Sobre el Aspecto Jurídico do Problema Social*. RGIj, 1989, Tomo 92.
- ROCHA, Acílio da Silva Estanqueiro. *Sociabilidade e Tolerância em Locke*. In *Sociedade Civil: Entre Miragem e Oportunidade*. Portugal, 2003.
- ROUSSEAU, Jean - Jacques. *O Contrato Social*. Trad. Leonardo Manuel Pereira Brum. 4 ed. Mem Martins: Publicações Europa - América. 1999.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Por uma Concepção Multicultural de Direitos Humanos*. Lua Nova, n° 39. São Paulo, 1997.
- VEBLEN, Thorstein. *A Teoria da Classe Ociosa*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1965.
- VIEIRA, Liszt. *Cidadania e Sociedade Civil no Espaço Público Democrático*. Revista Direito, Estado e Sociedade. Rio de Janeiro: PUC - Departamento de Direito, 1997. n°11.
- WALZER, Michael. *Democracia y Sociedad Civil [em Dissent, Primavera 1991]*, tr. Esp. in Rafal del Águila, Fernando Vallesín y Otros en *Sus Textos*. Madrid: Alianza, 1998.
- WHITE, Michael. *Grande - Bretagne: Les Ouvriers Principales Victimes*. In BENOÎT - GUILBOT, Odile & GALLIE, Duncan (org). *Chômeurs e Longue Durée*. Poitiers: ACTES, 1992.